



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/08/96
Através do ...
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1065/96, de 05 de agosto de 1.996 -

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTISERPO - FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 1ª ELIMINATÓRIA"; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "FESTISERPO - FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 1ª ELIMINATÓRIA", constante do Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 1.016/95 e suas alterações e de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar despesas na realização do evento "FESTISERPO - FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 1ª ELIMINATÓRIA", até o valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), as quais serão executadas da seguinte maneira:

I - Despesas com premiação:

- 1º lugarR\$100,00;
- 2º lugarR\$ 70,00;
- 3º lugarR\$ 60,00;
- 4º lugarR\$ 50,00;
- 5º lugarR\$ 40,00.

II - Despesas com troféus, até R\$270,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária: 0602 - Sec. da Educação- 0842247 1017 - Eventos Culturais 3132 - Outros Serv. Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos cinco dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração